



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

Lei n.º. 287/2002

Súmula: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a reajustar sua Tabela de Tarifa de Água e Esgoto e demais taxas em 10,38%, a partir de 01 de maio de 2.002 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília Do Pavão aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizado a reajustar suas tarifas de consumo de água e esgoto e demais taxas em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), para as contas vencíveis a partir de 01 de maio de 2.002, com base no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, de conformidade com o Art. 6º., parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 003/89; e Artigo 18, Inciso II, alínea “h”, da Emenda Constitucional n.º. 001/2001.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal